



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Administração 2021/2024,
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº.2.212/2021

“Altera a Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 61. Os servidores públicos municipais e os servidores públicos estaduais cedidos ao município nomeados para exercer cargo comissionado poderão optar pela remuneração do cargo em comissão ou manter seus vencimentos do cargo efetivo municipal ou do cargo efetivo proveniente do órgão cedente, com ônus para o município, acrescido de 40% (quarenta por cento) do cargo comissionado.

Praca Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado/ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3535-1632

Publicação Oficial
Publicado em 20/02/2021
Chefe do Gabinete
Decreto N° 8469/2021



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Administração 2021/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo cobrir as despesas com a execução desta Lei, suplementar o orçamento financeiro, a lei de Diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual do exercício vigente para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Original
Publicado em 20/01/21
Chefe do Gabinete
Decreto N° 6469/2021